



**DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA**

Boletim Oficial do Município **Itanhaém**

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 4 • Nº 78 - DE 15 A 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Temporada de verão terá atrações para crianças e adultos

As atividades contarão com shows, esportes radicais, arenas multirecreativas e muito mais. Vale lembrar que todos serão gratuitos

Em janeiro, Itanhaém estará repleta de atrações para prestigiar a temporada de verão, proporcionando a moradores e turistas mais alegria e diversão em seus finais de semanas. As atividades contarão com shows, esportes radicais, arenas multirecreativas e muito mais. Vale lembrar que todos serão gratuitos. Aos sábados de janeiro, acontecerá o festival Regado a Reggae e aos domingos será a vez do Il Carnatrio, a maior micareta realizada em praia do Estado.

O Il Carnatrio dará início sábado, 29 de dezembro, na Praia dos Sonhos, com apresentações a partir das 17 horas. Na noite do Reveillon (31), haverá três horas de show com a banda Santana além de um lindo espetáculo com queima de fogos a meia-noite. Com exceção dos dias 29 e 31, o trio elétrico acontecerá aos domingos, a partir das 17 horas.

No dia 6, haverá show com Inimigos da HP, um dos grupos de maiores sucessos da atualidade. Dia 13, terá muita descontração com a Banda Mel. Dia 20, Matraka Loka irá contagiar à todos com seu som, trazendo um pouquinho da

Bahia para Itanhaém. E no último dia, o trio encerrará com a banda Batom na Cueca, dando ao público uma pequena demonstração do que será o carnaval em Itanhaém.

Além do Il Carnatrio, Itanhaém também contará com o festival Regado à Reggae, a partir do dia 5, também na Praia dos Sonhos, onde você irá conferir o melhor do som jamaicano. O evento será realizado todos os sábados de janeiro, às 19 horas.

ARENAS - De quarta a domingo, na Praia dos Sonhos, terá tendas de conscientização ambiental, com cineminha, museu do surf e, para a segurança da criançada haverá distribuição de pulseirinhas de identificação e de sacolinhas plásticas para manter a limpeza do local. As tendas fixas têm parceria com a Ecosurfi. Haverá ainda, arenas multiesportivas e infantil contendo jogos de areia, raquetes, xadrez, dama, dominó, arenas de vôlei, futevôlei, basquete e beach soccer. Contará também com torneios esportivos, clínica de surf, capoeira e vôlei adaptado, eles acontecerão das 8 às 9h30.

Itanhaém está repleta de opções de lazer para 2008, além dos sho-

ws na Praia dos Sonhos, a Praia do Gaivota, na virada do ano (31), terá show com a banda Verão, a partir das 21 horas shows, e no dia 25 de janeiro – feriado em São Paulo – haverá apresentação do grupo de pagode Vem k. E as sextas, sábados e domingos um trio elétrico itinerante animará as praças do Belas Artes, Benedito Calixto, Suarão, Narciso de Andrade e Gaivota, além

dos bairros: Loty, Suarão, Cabuçu, Oásis, Belas Artes, Savoy, Guapiranga, Umuarama, Tropical, Centro e Bopiranga.

O trio elétrico estará nos bairros do Gaivota entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, no Cibratel I de 2 a 6 de janeiro, no Suarão de 9 a 13, no Gaivota de 16 a 20 e no retornando no Cibratel I de 23 a 27.

ESPORTE – Além de muita

música, Itanhaém também será contagiada por muita adrenalina com a programação de esportes radicais que virá com força total esse verão. Eventos como o Itanhaém Dirt Jump BMX, a 1ª etapa do Circuito Brasileiro Wheeling, o Campeonato Brasileiro de Jet-Ski e o espetáculo de motocross freestyle. Confira programação no site www.itanhaem.sp.gov.br.



O Il Carnatrio estréia com a banda Inimigos da HP no dia 6, a partir das 17 horas, na Praia dos Sonhos

Praias estão próprias para banho

Além de contar com ótima qualidade das águas, o Município abriga belezas naturais e histórias importantes para a biografia da Cidade

Os turistas e munícipes que desejam curtir a praia no feriado de Ano Novo, podem aproveitar tranquilamente o banho de mar. Segundo pesquisa realizada pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (Cetesb), as praias do Município apresentam boas condições de balneabilidade. A avaliação foi feita no período de 18 de novembro a 16 de dezembro de 2007, em 10 praias: Campos Elíseos, Centro, Jardim Cibratel, Balneário Gaivota, Suarão, Praia dos Pescadores, Estância Balneária, Parque Balneário, Praia dos Sonhos e Jardim São Fernando.

Itanhaém conta com 14 praias, distribuídas em cerca de 27 quilô-

metros, que além de possuir águas despoluídas são o cartão de visitas da Cidade, conhecidas principalmente por suas belezas naturais e inúmeras histórias culturais e religiosas importantes para a biografia do Município.

A Praia das Conchas, por exemplo, ao contrário das mais movimentadas, como a do Cibratel e dos Sonhos que atraem os visitantes por serem pontos de shows musicais e eventos esportivos, é carregada de religiosidade. Localizada próxima aos pés do Morro do Paranambuco e do Costão da Praia dos Sonhos, reúne monumentos de fé: a gruta de Nossa Senhora de Lourdes e a Cama de Anchieta.

Outra praia que atrai milhares de turistas anualmente é a dos Pescadores, pois possui a escultura 'Mulheres de Areia', que ganhou popularidade nacional através da novela que levou o seu nome, transmitida em sua primeira versão, na extinta TV Tupi.

PESQUISA - Os estudos da Cetesb são realizados com base em amostragens, que constata o nível de poluição presente nas águas. Após a coleta destes dados, os técnicos da companhia fazem a verificação da qualidade das praias. O boletim constando os resultados é divulgado no site www.cetesb.sp.gov.br.



Itanhaém conta com 14 praias, distribuídas em cerca de 27 quilômetros



FIQUE LIGADO

UFM 2007: R\$ 1,75

SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS

Pronto-Socorro:
Tel.: 3426-4212
Hospital
Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE
Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO
Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO
Tel.: 3427-3612

UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Suarão: Tel.: 3426-1577
Oásis: Tel.: 3427-7533
Savoy: Tel.: 3426-1798
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197
Guapiranga: Tel.: 3426-5807
Gaivota: Tel.: 3429-1410
Coronel: Tel.: 3427-5524

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA
Tel.: 3426-3350

MATERNIDADE
Tel.: 3426-4644

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Tel.: 192

SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA
Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL
Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-1208

2º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM
Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL
Tels.: 199 / 3425-3800/3649

NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)
Tel.: 3427-8320

POLÍCIA MILITAR
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tel.: 3422-3765

SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM
Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA
Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL
Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS
Tel.: 3427-6704

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Tel.: 3421-1700

CONSELHO TUTELAR
Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gaivota: Tel.: 3429-2903
Suarão: Tel.: 3426-2344
Suarão: Tel.: 3427-3286
Oásis: Tel.: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)
Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Tel.: 3427-5068

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Tel.: 3427-6216

PROCON
Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS
Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES
Tel.: 3422-1215 / ramal 214

REGIONAIS

REGIONAL DO BELAS ARTES
Tel.: 3422-1229/2308

REGIONAL DO BOPIRANGA
Tel.: 3425-4387

REGIONAL DO GAIVOTA
Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345

REGIONAL DO SUARÃO
Tel.: 3427-7636



Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Produção:
Secretaria de Comunicação Social
Impressão:
Gráfica e Editora Diário do Litoral
Tiragem:
10.000 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro
Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSSELL
Prefeito Municipal

RUY SANTOS
Vice-prefeito

SECRETÁRIOS

ADEMIR DE LIMA
Planejamento e Gestão Econômica
Trânsito e Segurança

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Administração

ERNESTO LAZARO FERREIRA
Serviços e Urbanização

FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN
Obras e Desenvolvimento Urbano

MARCELO DI GIUSEPPE
Saúde

MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS
Negócios Jurídicos

MARIA CRISTINA TOLEDO
Projetos Especiais

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Educação, Cultura e Esportes

ORISTEU CORTEZ
Assuntos Fiscais e Tributários

Comércio e Produção

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO
Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO LOUSADA
Turismo

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO
Governo / Comunicação Social

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Habituação e Meio Ambiente

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 3.387, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e abastecimento.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 9.491/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

"Altera a denominação de próprio público e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal "Professor Vicente Caetano de Lima" situada no Bairro Jardim Oásis, passa a ser denominada "ESCOLA MUNICIPAL HARRY FORSSELL".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.328, de 13 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 9.734/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Osmar Silva Ribeiro.

Departamento Administrativo, em 17 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.391 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

"Altera a denominação de via pública, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Carlos Gomes da Silva, localizada no Jardim Suaorã, neste Município, passa a ser denominada

Rua Dom José Gaspar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.229, de 29 de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 9.737/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes.

Departamento Administrativo, 18 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.392, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro do corrente ano, aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério, bem como aos servidores municipais que exerçam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, em efetivo exercício nas escolas ou unidades administrativas da educação básica pública do sistema municipal de ensino, um abono correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo vencimento ou salário básico.

Parágrafo único - Não fará jus ao abono de que trata a presente Lei, o servidor que, em 1º de dezembro de 2007, estiver afastado para exercer atividades junto à unidade administrativa fora da área da educação.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei constitui vantagem pecuniária de caráter provisório e excepcional e será pago com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre o mesmo os descontos previdenciários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 10.063/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 26 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei nº 3.323, de 8 de agosto de 2007, destinado a reforçar as seguintes dotações do

orçamento municipal vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.02 - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0007.2036 - Fundo Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

4490.52 - Equip. e Material Permanente R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas legais vigentes, com recursos provenientes da anulação parcial ou total, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1003 - Programação de Modernização da Administração Tributária - PMAT

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

04.122.0002.2073 - Manutenção do Departamento da Receita e ISS

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 100.000,00

02.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0007.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 40.000,00

3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

02.16 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

13.391.0021.2083 - Manutenção Departamento Tombamento e Documento

3390.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

4490.52 - Equip. e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de novembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Departamento Administrativo, em 22 de novembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.564, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o encerramento das atividades da escola de educação infantil que especifica".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o encerramento das atividades do Curso de Educação Infantil oferecido pelo Núcleo Educacional Integração, localizado à Avenida 31 de Março nº 106, Jardim Belas Artes, neste Município, mantido pelo Núcleo Educacional Integração Ltda. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 06.230.164/0001-91, autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2.237, de 25 de outubro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Departamento Administrativo, em 3 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP". JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 9.294/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à implantação da Estação Elevatória de Esgotos - EEE - MD-3, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Itanhaém, imóvel esse que consta pertencer a ESCALA IMÓVEIS S/C LTDA., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº TBT-0002/07 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0213/038, a saber: Área (1-2-3-4-5-1) = 536,00m²

Estação Elevatória de Esgoto EEE - MD 3 (desapropriação) Lote 3 da Quadra 51 do loteamento denominado Umurama Parque Itanhaém, pertencente a transcrição nº 5.453 (área maior) do CRI de Itanhaém - SP representado no desenho Sabesp TBT-0002/07, assim descrito: 10,89m de frente para a Avenida 1; 26,54m do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno confrontando com a Rua 35; 10,16m na curva de concordância da Avenida 1 com a Rua 35; 39,66m do lado esquerdo onde confronta com o lote 2 e 15,00m nos fundos onde confronta com o lote 4, encerrando a área de 536,00m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 9.294/2007. Departamento Administrativo, em 14 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.566, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que especifica."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2007 e 2 de janeiro de 2008, será das 12 (doze) às 17 (dezessete) horas.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores as repartições em que, por sua natureza, haja necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como a Limpeza Pública, Cemitérios e Hospital Municipal e, bem assim, os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, sejam convocados para trabalhar naqueles dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Departamento Administrativo, em 17 de dezembro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº 06/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de Professores de Educação Básica I, por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2008.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser brasileiro.
- 1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.
- 1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação básica, integrada pela educação infantil.
- 1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:
 - 2.1.1. Cédula de Identidade - RG;
 - 2.1.2. CPF;
 - 2.1.3. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;
 - 2.1.4. Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino.

2.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigido para atuar na educação básica, integrada pela educação infantil: diploma de curso de habilitação específica de nível médio para o magistério, na modalidade Normal.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 3.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de cargos existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 3.4. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99.
- 3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial

Braille ou Ampliada).

3.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.5 dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTCE, localizado na Avenida Condessa de Virmeiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.4.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório, e de prova de títulos de caráter classificatório, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos e 01 (uma) questão dissertativa que será avaliada de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3. O candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

5.4. A prova objetiva será dividida da seguinte forma:

5.4.1. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

5.4.2. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Matemática;

5.4.3. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Conteúdo Pedagógico.

5.5. O tema da Dissertação será extraído do Conteúdo Programático constante do presente Edital.

5.6. O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

5.7. A avaliação da questão dissertativa será feita obedecendo aos seguintes critérios de correção:

5.7.1. Desenvolvimento do tema proposto (coesão e coerência das idéias) - 1,5 (um e meio) pontos;

5.7.2. Gramática e ortografia - 1,0 (um) ponto;

5.8. Somente serão corrigidas, as questões dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 5.3. deste edital.

5.9. A prova de títulos será avaliada conforme item 6 deste edital.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para habilitação na prova objetiva, de acordo com o inciso 5.3.

6.2. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos Valor

6.2.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos

6.2.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos

6.2.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério; 1 (um) ponto

6.2.4. Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior; 2 (dois) pontos

6.2.5. Diploma de licenciatura plena em outra área - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.3. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição e, portanto, para que o curso de Pedagogia ou Normal Superior seja contado

como título, deverá ser apresentado juntamente como a comprovação de que o candidato possui habilitação em curso normal em nível médio.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, no original, no ato da inscrição, acompanhados de relação em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.5. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.6. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.2. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2008, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

7.2. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretária Municipal da Educação e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

7.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

7.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova escrita e da prova de títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados em lista geral e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

8.3.1. de maior de idade;

8.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos).

8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe

deu origem.

9.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3. O recurso (modelo Anexo III) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

9.3.1. Nome do candidato

9.3.2. Número e tipo do documento de identificação;

9.3.3. Cargo para o qual se inscreveu;

9.3.4. Endereço completo;

9.3.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

9.3.6. Data e assinatura.

9.4. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

9.5. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

9.9. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

10 - DA ATRIBUIÇÃO

10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

10.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

10.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

11.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2008.

12.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

12.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

12.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

12.5. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

12.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

12.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser

exercida, desde que:

12.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)

12.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

12.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

12.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 07/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de Professores de Educação Básica II, por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2008.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ser brasileiro.

1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.

1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação básica, integrada pela educação infantil.

1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

2.1.1. Cédula de Identidade - RG;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

2.1.4. Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino.

2.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigido para atuar na educação básica, integrada pelo ensino fundamental, da 1ª a 4ª séries: diploma de curso de habilitação específica de nível médio para o magistério, na modalidade Normal.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de cargos existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição

e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.5 dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTCE, localizado na Avenida Condessa de Virmeiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.4.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório, e de prova de títulos de caráter classificatório, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos e 01 (uma) questão dissertativa que será avaliada de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3. O candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

5.4. A prova objetiva será dividida da seguinte forma:

5.4.1. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

5.4.2. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Matemática;

5.4.3. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Conteúdo Pedagógico.

5.5. O tema da Dissertação será extraído do Conteúdo Programático constante do presente Edital.

5.6. O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

5.7. A avaliação da questão dissertativa será feita obedecendo aos seguintes critérios de correção:

5.7.1. Desenvolvimento do tema proposto (coesão e coerência das idéias) - 1,5 (um e meio) pontos;

5.7.2. Gramática e ortografia - 1,0 (um) ponto;

5.8. Somente serão corrigidas, as questões dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 5.3. deste edital.

5.9. A prova de títulos será avaliada conforme item 6 deste edital.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para habilitação na prova objetiva, de acordo com o inciso 5.3.

6.2. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos Valor

6.2.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos

6.2.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos

6.2.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério; 1 (um) ponto

6.2.4. Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior; 2 (dois) pontos

6.2.5 Diploma de licenciatura plena em outra área - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.3. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição e, portanto, para que o curso de Pedagogia ou Normal Superior seja contado como título, deverá ser apresentado juntamente como a comprovação de que o candidato possui habilitação em curso normal em nível médio.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, no original, no ato da inscrição, acompanhados de relação em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.5. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.6. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.2. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2008, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

7.2. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

7.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos, gerais, conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

7.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova escrita e da prova de títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados em lista geral e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

8.3.1. de maior de idade;

8.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando

sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inveridicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

9.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

9.3.1. Nome do candidato

9.3.2. Número e tipo do documento de identificação;

9.3.3. Cargo para o qual se inscreveu;

9.3.4. Endereço completo;

9.3.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

9.3.6. Data e assinatura.

9.4. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

9.5. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

9.9. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

10 - DA ATRIBUIÇÃO

10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

10.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

10.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preferência, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

11.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2008.

12.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

12.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

12.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

12.5. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído

pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

12.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

12.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:

12.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)

12.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

12.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

12.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 08/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de Professores de Educação de Jovens e Adultos, por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2007.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ser brasileiro.

1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.

1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação básica, integrada pela educação infantil.

1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

2.1.1. Cédula de Identidade - RG;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

2.1.4. Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino.

2.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigido para atuar na educação básica, integrada pelo ensino fundamental, da 1ª a 4ª séries: diploma de curso de habilitação específica de nível médio para o magistério, na modalidade Normal.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de cargos existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao

conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.5 dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.4.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório, e de prova de títulos de caráter classificatório, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos e 01 (uma) questão dissertativa que será avaliada de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3. O candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

5.4. A prova objetiva será dividida da seguinte forma:

5.4.1. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

5.4.2. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Matemática;

5.4.3. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Conteúdo Pedagógico.

5.5. O tema da Dissertação será extraído do Conteúdo Programático constante do presente Edital.

5.6. O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

5.7. A avaliação da questão dissertativa será feita obedecendo aos seguintes critérios de correção:

5.7.1. Desenvolvimento do tema proposto (coesão e coerência das idéias) - 1,5 (um e meio) pontos;

5.7.2. Gramática e ortografia - 1,0 (um) ponto;

5.8. Somente serão corrigidas, as questões dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 5.3. deste edital.

5.9. A prova de títulos será avaliada conforme item 6 deste edital.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para habilitação na prova objetiva, de acordo com o inciso 5.3.

6.2. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos Valor

6.2.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos

6.2.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos

6.2.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério;

1 (um) ponto

6.2.4. Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior; 2 (dois) pontos

6.2.5. Diploma de licenciatura plena em outra área - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.3. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição e, portanto, para que o curso de Pedagogia ou Normal Superior seja contado como título, deverá ser apresentado juntamente como a comprovação de que o candidato possui habilitação em curso normal em nível médio.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, no original, no ato da inscrição, acompanhados de relação em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.5. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.6. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.1 desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá(o) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2008, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

7.2. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.

7.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos, gerais, conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

7.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.4, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova escrita e da prova de títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados em lista geral e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência para

contratação, sucessivamente, o candidato:

8.3.1. de maior de idade;

8.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

9.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

9.3.1. Nome do candidato

9.3.2. Número e tipo do documento de identificação;

9.3.3. Cargo para o qual se inscreveu;

9.3.4. Endereço completo;

9.3.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

9.3.6. Data e assinatura.

9.4. Para efeito do prazo estipulado no item 8.1 será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

9.5. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

9.9. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

10 - DA ATRIBUIÇÃO

10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

10.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

10.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

11.3 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2007.

12.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

12.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

12.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos

seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

12.5. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

12.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

12.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:

12.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)

12.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

12.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

12.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 09/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de Professores de Educação Especial (DA, DV e DM), por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2008.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ser brasileiro.

1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.

1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação especial.

1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

2.1.1. Cédula de Identidade - RG;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

2.1.4. Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino.

2.2. Entrega Cópia do comprovante de habilitação profissional exigido para atuar na educação especial: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento)

do número de cargos existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.6 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.5 dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.7 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9 Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias de 07 e 08 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.4.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório, e de prova de títulos de caráter classificatório, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos e 01 (uma) questão dissertativa que será avaliada de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3. O candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

5.4. A prova objetiva será dividida da seguinte forma:

5.4.1. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

5.4.2. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Matemática;

5.4.3. 10 (dez) questões de múltipla escolha de Conteúdo Pedagógico.

5.5. O tema da Dissertação será extraído do Conteúdo Programático constante do presente Edital.

5.6. O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

5.7. A avaliação da questão dissertativa será feita obedecendo aos seguintes critérios de correção:

5.7.1. Desenvolvimento do tema proposto (coesão e coerência das idéias) - 1,5 (um e meio) pontos;

5.7.2. Gramática e ortografia - 1,0 (um) ponto;

5.8. Somente serão corrigidas, as questões dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 5.3. deste edital.

5.9. A prova de títulos será avaliada conforme item 6 deste edital.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para habilitação na prova objetiva, de acordo com o inciso 5.3.

6.2. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos Valor

6.2.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos

6.2.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos

6.2.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério;

1 (um) ponto

6.2.5 Diploma de licenciatura plena em outra área - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.3. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição e, portanto, não serão aceitos certificados de pós-graduação "lato sensu" ou especialização em educação especial e o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, no original, no ato da inscrição, acompanhados de relação em duas vias sem rasuras ou emendas, identificada e assinada por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.5. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.6. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.1 desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2008, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

7.2. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br; contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.

7.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos, gerais, conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

7.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova escrita e da prova de títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados em lista geral e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

8.3.1. de maior de idade;

8.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos).

8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

9.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3 O recurso (modelo Anexo III) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

9.3.1 Nome do candidato

9.3.2 Número e tipo do documento de identificação;

9.3.3 Cargo para o qual se inscreveu;

9.3.4 Endereço completo;

9.3.5 Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

9.3.6 Data e assinatura.

9.4 Para efeito do prazo estipulado no item 8.1 será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

9.5 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

9.9. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

10 - DA ATRIBUIÇÃO

10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

10.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

10.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

11.3 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2008.

12.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

12.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

12.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

12.5. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

12.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

12.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:

12.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)

12.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

12.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

12.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 10/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções de Professor de Educação Básica III para atuação no Ensino Fundamental regular de 5ª a 8ª séries, nas áreas de: Matemática, Português, Inglês, História, Geografia, Ciências, Educação Artística e Educação Física.

As contratações de Professores de Educação Básica III, por ocasião do chamamento, serão por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2008, efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser brasileiro.
- 1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.
- 1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação básica, integrada pelo ensino fundamental, da 5ª a 8ª séries.
- 1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais

no ato da inscrição:

2.1.1. Cédula de Identidade - RG;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

2.1.4. Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino.

2.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigido para atuar na educação básica, integrada pelo ensino fundamental, da 5ª a 8ª séries: Licenciatura Plena nas disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, Ciclo II.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de cargos existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência.

3.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 15 e 16 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.5.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de prova de títulos e de tempo de serviço no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- | Títulos | Valor |
|--|-------|
| 6.1.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos | |
| 6.1.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos | |
| 6.1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério - apenas um certificado; 1 (um) ponto | |
| 6.1.4. Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um certificado; 1 (um) ponto | |
| 6.1.5. Certificado de aprovação em concurso público no segmento de 5ª a 8ª séries - apenas em certificado; | |

1 (um) ponto

6.1.6. Comprovante de Tempo de serviço no Magistério, no campo de atuação, até 30 de junho de 2006; 0,002 por dia de efetivo exercício, até o máximo de 8 (oito) pontos.

6.2. O comprovante de Tempo de serviço prestado ao Magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando o(s) período(s) ano, mês e dias de efetivo trabalho.

6.3. Períodos concomitantes serão computados apenas uma única vez.

6.4. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

6.5. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.6. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.7. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.9. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos dos títulos e do tempo de serviço.

7.2. Os candidatos serão classificados em listas distintas, uma para cada disciplina e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

7.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

- 7.3.1. de maior de idade;
- 7.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito anos).
- 7.3.3. Maior tempo de serviço no magistério

7.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

- 8.2.1. Nome do candidato
- 8.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
- 8.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;
- 8.2.4. Endereço completo;
- 8.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 8.2.6. Data e assinatura.
- 8.3. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
- 8.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do

candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

8.8. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9 - DA ATRIBUIÇÃO

9.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

9.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

9.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

10.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2007.

11.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

11.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

11.4. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

11.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

11.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

11.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:

- 11.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)
- 11.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

11.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

11.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 11/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções de Professor de Educação Básica III para atuação no Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - de 5ª a 8ª séries, nas áreas de: Matemática, Português, Inglês, História, Geografia, Ciências e Educação Artística.

As contratações de Professores de Educação Básica III, por ocasião do chamamento, serão por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2008, efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser brasileiro.
- 1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.
- 1.6. Possuir habilitação profissional para atuar na área da educação básica, integrada pelo ensino fundamental, da 5ª a 8ª séries.
- 1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 15 e 16 de janeiro de 2008, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, no CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

4.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 6.4.

4.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de prova de títulos e de tempo de serviço no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, indicados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos Valor

6.1.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério; 3 (três) pontos

6.1.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério; 2 (dois) pontos

6.1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.1.4. Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um certificado; 1 (um) ponto

6.1.5. Certificado de aprovação em concurso público no segmento de 5ª a 8ª séries - apenas em certificado; 1 (um) ponto

6.1.6. Tempo de serviço no Magistério, no campo de atuação, até 30 de junho de 2006; 0,002 por dia de efetivo exercício, até o máximo de 8 (oito) pontos.

6.2. O comprovante de Tempo de serviço prestado ao Magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando o(s) período(s) ano, mês e dias de efetivo trabalho.

6.3. Períodos concomitantes serão computados apenas uma única vez.

6.4. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

6.5. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.6. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

6.7. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8. Constituem Títulos somente os indicados, no item 6.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

6.9. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos dos títulos e do tempo de serviço.

7.2. Os candidatos serão classificados em listas distintas, uma para cada disciplina e em lista específica de portadores de deficiência, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

7.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

7.3.1. de maior de idade;

7.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

7.3.3. Maior tempo de serviço no magistério

7.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso (modelo Anexo III) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:

8.2.1. Nome do candidato

8.2.2. Número e tipo do documento de

identificação;

8.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;

8.2.4. Endereço completo;

8.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.2.6. Data e assinatura.

8.3. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

8.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

8.8. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada, abrindo-se novo prazo para recursos, que será de 2 (dois) dias e deverá ser interposto de acordo com o que estabelece o item 9.

9 - DA ATRIBUIÇÃO

9.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

9.2. Não será permitida a troca de classes após a realização da sessão de atribuição.

9.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

10.2. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará

sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2007.

11.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

11.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

11.4. O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 14 de dezembro de 1998.

11.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.316, 13 de junho de 2007.

11.6. Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

11.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:

11.7.1. O somatório das cargas horárias dos cargos docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)

11.7.2. Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

11.8. Todas as horas de trabalho pedagógico (HTP) deverão ser cumpridas na escola.

11.9. Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CRONOGRAMA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO, conforme
Editais 06/2007, 07/2007, 08/2007 e 09/2007
Inscrições

- Dias: 07 e 08 de janeiro/2008

- Horário: 9h às 11h00 e das 14h00 às 17h

- Local: CMTECE

Endereço: Av. Condessa de Vimieiros, nº 1131 - Centro

Prova Objetiva

- Dia 13 de janeiro de 2008

Publicação da Nota (Prova + Títulos)

- Dia 23 de janeiro de 2008

Recurso

- Dias 24 e 25 de janeiro de 2008

Publicação Final

- Dia 30 de janeiro de 2008

Atribuição de Aulas

- Dia 31 de janeiro de 2008

Itanhaém, 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CRONOGRAMA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO - PEB III, conforme Editais 10/2007 e 11/2007
Inscrições

- Dias: 15 e 16 de janeiro/2008

- Horário: 9h às 11h00 e das 14h00 às 17h

- Local: Escola Municipal Leonor Mendes de Barros

Endereço: Rua Cuba, 180 - Jardim Mosteiro - Centro

Publicação dos Resultados

- Dia: 18 de janeiro/2008

- Horário: 17h

- Local: Paço Municipal e Internet

Site: www.itanhaem.sp.gov.br

Período de Recurso

- Dia: 21 de janeiro/2008

- Horário: 8h às 17h

- Local: Departamento de Ensino - Bloco 2 - sala 11

Publicação Final

- Dia: 23 de janeiro/2008

- Horário: 17h

- Local: Paço Municipal e Internet

Site: www.itanhaem.sp.gov.br

Atribuição

- Dia: 08 de fevereiro/2008

- Horário: 9h

- Local: CMTECE

Endereço: Av. Condessa de Vimieiros, nº 1131 - Centro

Itanhaém, 21 de dezembro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO 9539/07

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONVENIENTE: BANCO FIBRA SA

Objeto: Concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores da Conveniada.

PRAZO: Indeterminado

Itanhaém, 27 de dezembro de 2007

Douglas Luiz Rodrigues - Secretário de

Administração

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº. 3.388, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados a título de multas de trânsito no Município de Itanhaém e dá outras providências". Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública do Município de Itanhaém responsáveis pela arrecadação dos recursos provenientes de multas por infração à Legislação de Trânsito divulgarão, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, todos os valores arrecadados a esse título.

Art. 2º - A publicação de que trata essa Lei consistirá de relatório circunstanciado, do qual contarão:

I - o valor arrecadado por logradouro e via pública;

II - o valor arrecadado por equipamento controlador;

III - o tipo e a localização do equipamento controlador;

IV - o valor arrecadado por bairro onde ocorreu a atuação;

V - o valor total da arrecadação;

VI - os valores impugnados em sede de recurso administrativo.

Art. 3º - O não cumprimento do que determina a presente Lei ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro de 2007.

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº. 163, de 2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 14 de dezembro de 2007

Projeto de autoria do Valdir Gonçalves Mendes

Kátia Cristina Silva Moreira

Secretária de Gerenciamento Legislativo

LEI Nº 3.389, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de Itanhaém, da prática de se empinar "pipas" ou "papagaios" nos locais que especifica, e dá outras providências".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo. 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a prática de se empinar "pipas" ou "papagaios" nos logradouros públicos em locais que estejam a menos de 500 (quinhentos) metros de qualquer ponto da faixa aérea das redes de transmissão telefônica e de energia elétrica.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei acarretará advertência na primeira ocorrência, multa no valor

de R\$200,00 (duzentos reais) na reincidência sendo esse valor dobrado nas reincidências subseqüentes, sempre com a apreensão e destruição das "pipas" e dos "papagaios" empinados em locais proibidos.

§ 1º - A multa de que se trata o "capul" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que o caso de extinção desse índice será adotado outro fixado por lei federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º - As infrações a esta lei cometidas por menores de idade serão de responsabilidade de seus pais ou responsáveis.

§ 3º - Os infratores reincidentes serão identificados em cadastro próprio junto à Prefeitura Municipal, com seus dados individuais e respectivos endereços para eventual responsabilização

pessoal ou do pai ou responsável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº. 014, de 2007
Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 14 de dezembro de 2007

Projeto de autoria do Valdir Gonçalves Mendes

Kátia Cristina Silva Moreira

Secretária de Gerenciamento Legislativo

Cama de Anchieta será palco de peça ao ar livre

A Aparição da Virgem a Anchieta, que já recebeu mais de 8 mil espectadores, estreará sua terceira edição, dia 5 de janeiro, a partir das 21 horas

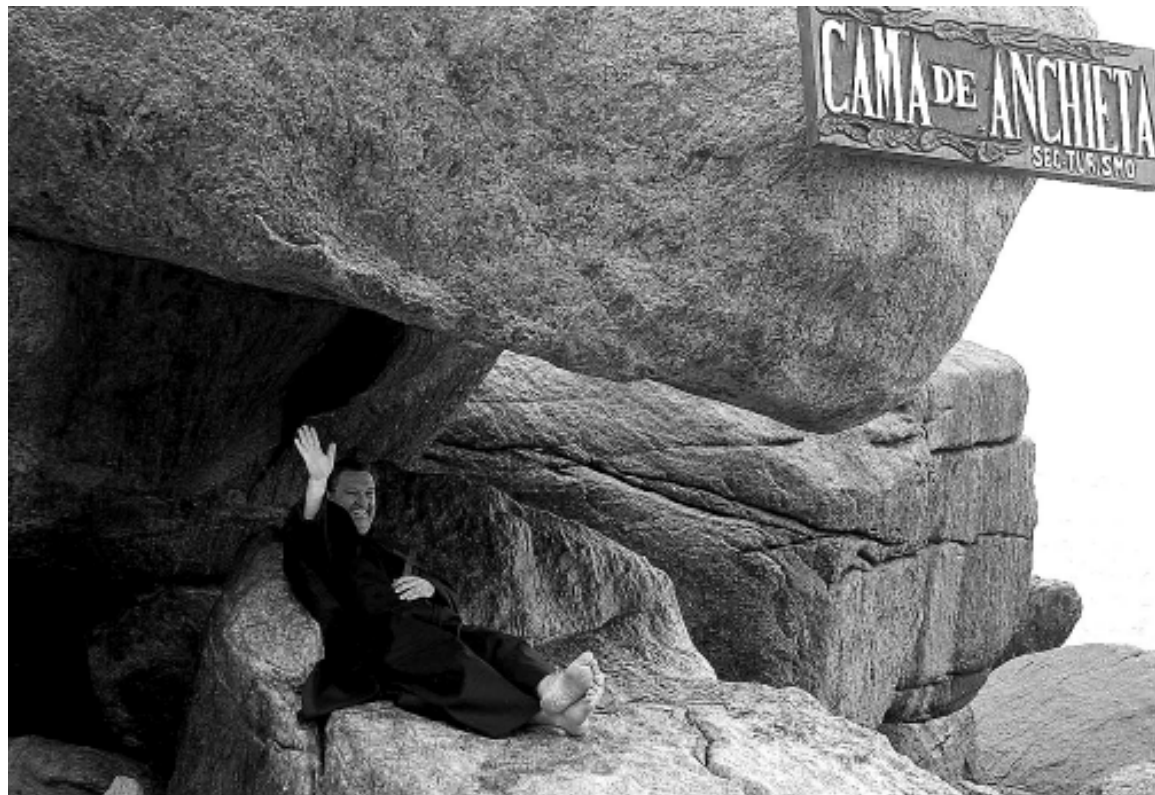
Uma das grandes atrações de Itanhaém, a Cama de Anchieta – eleita recentemente como uma das nove maravilhas da Região Metropolitana da Baixada Santista – receberá, em sua quarta edição, o espetáculo teatral ‘Aparição da Virgem a Anchieta’. Encenada pelos artistas da Cia Abaratéatro, o evento acontecerá todos os sábados de janeiro, a partir das 21 horas, gratuitamente para o público.

Como parte das atrações da temporada de verão a produção artística, que já recebeu mais de 8 mil espectadores, será composta pelo elenco de seis atores, sendo os protagonistas Orlando Moreno, como Padre Anchieta e Talita Berthi, no papel da Virgem de Anchieta. O público poderá presenciar uma produção especial composta

de efeitos especiais, com fogos de artifício, iluminação teatral de 30 mil watts e som ambiente.

Esta produção também faz parte do Projeto Anchieta Vivo que tem como objetivo a busca da importância de Itanhaém na história do País, sendo palco da peregrinação de um dos beatos mais importantes do Brasil, José de Anchieta. Além disso, integra o projeto, a caracterização de atores, trajados como Padre Anchieta, para a recepção de turistas e veranistas no Município, durante a temporada.

APOIO – O projeto Anchieta Vivo foi aprovado com base na Lei Federal Rouanet de incentivo a projetos culturais e está sendo patrocinado pela Petrobras, com o apoio da Prefeitura de Itanhaém, através da Secretaria de Turismo.



Esta produção também faz parte do Projeto Anchieta Vivo que tem como objetivo a busca da importância de Itanhaém na história do País

Presépio de areia é atração no Centro Histórico

As 10 peças em tamanho real simbolizam o nascimento de Jesus Cristo na manjedoura, Maria, José, os três Reis Magos e os animais

Municípios e turistas podem conferir até o Carnaval, o Presépio de Areia. As 10 peças em tamanho real que simbolizam o nascimento de Jesus Cristo na manjedoura, Maria, José, os três Reis Magos e os animais, estão ao lado da Casa do Olhar Benedicto Calixto, situada a Praça Carlos Botelho, no Centro Histórico. Para a confecção das esculturas foi utilizada areia das praias de Itanhaém, do mesmo modo que foram esculpidas as obras exibidas durante a primeira versão da novela Mulheres de Areia, gravada na Cidade em 1973.



Para a confecção das esculturas foi utilizada areia das praias de Itanhaém. O presépio está exposto na praça Carlos Botelho, ao lado da Casa do Olhar

Governo Municipal entrega iluminação da Praia dos Sonhos

O novo sistema conta com sete postes, de 20 metros, que possuem três holofotes com lâmpadas de 1.500 watts cada

Um dos mais belos cartões postais de Itanhaém, a Praia dos Sonhos, já possui iluminação em toda a faixa de areia. O novo sistema conta com sete postes de 20 metros, que possuem três holofotes com lâmpadas de 1.500 watts cada. O raio de iluminação tem capacidade de alcançar até 150 metros, frontal e

lateral. O novo sistema além de oferecer maior segurança ao local, proporcionará a prática esportiva, mesmo à noite, com tranquilidade. E para que não haja desperdício de energia elétrica, o funcionamento é realizado por meio de rele foto célula, que é acionado conforme o grau de escuridão ou de claridade.

Prefeitura oficializa repasse de R\$ 9,5 milhões para obras

A maior parte da verba será destinada ao Jardim Oásis, para a urbanização do bairro e a construção de 50 moradias, através da Caixa Econômica Federal

A Administração Municipal oficializou o repasse de mais de R\$ 9,5 milhões do Ministério das Cidades, através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), ao Município para a realização de obras em 2008. A assinatura do convênio, realizada entre o Governo Municipal e a Caixa Econômica Federal, aconteceu na terça-feira (18), no Auditório da Superintendência da Caixa, em Santos.

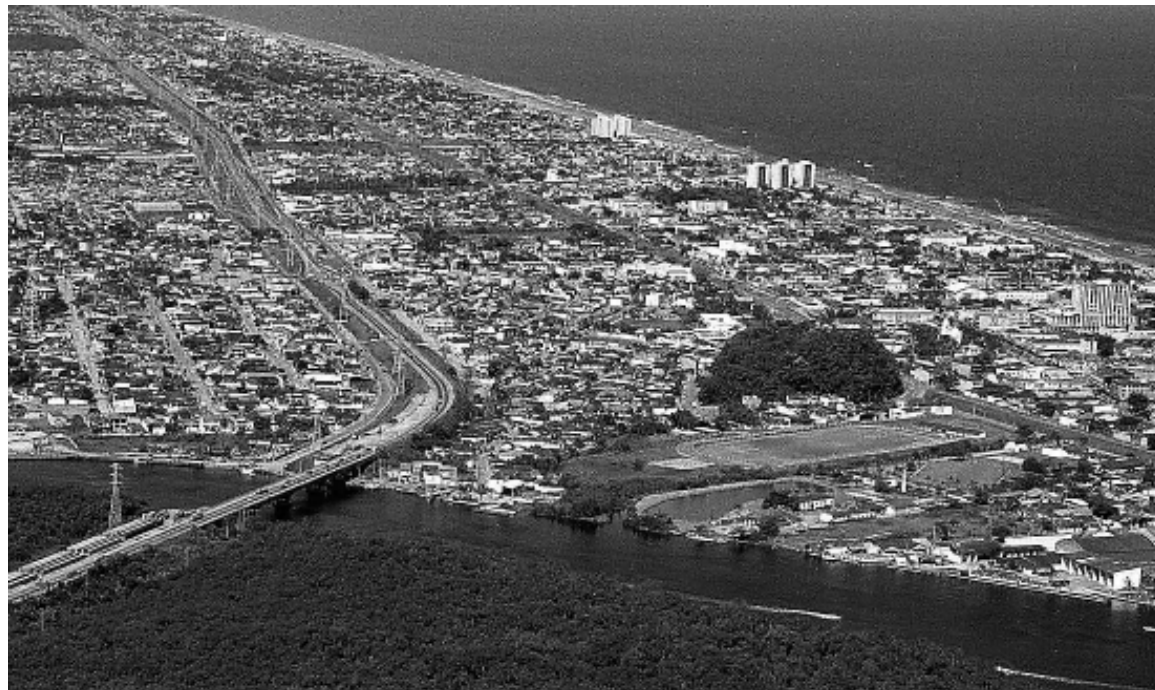
Do valor total, R\$ 9,5 milhões serão destinados à urbanização de um dos bairros mais populosos de Itanhaém, o Jardim Oásis, que compreende captação de esgoto e pavimentação das ruas, além da construção de 50 moradias, através da Caixa Econômica Federal. O início das obras está previsto para o primeiro semestre de 2008.

De acordo com a Secretaria de Habitação e Meio Ambiente a urbanização do Jardim Oásis é o primeiro passo das melhorias que a questão da habitação no Município receberá. "As obras irão contemplar quase 100% dos moradores e futuramente irá auxiliar na regularização fundiária. Além disso, estas benfeitorias irão amenizar a questão ambiental, já que após a urbanização o bairro ganhará captação de esgoto".

Outros R\$ 58,5 mil são para apoio técnico à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, um documento obrigatório para o Município pleitear verbas junto ao Governo Federal, que deverá ser entregue até o final de 2008, a fim de obter os valores no ano de

2009. Já a quantia de R\$ 30,4 mil será utilizada na prestação de serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. Vale lembrar que cada um dos três apoios recebem contrapartida da Prefeitura de mais 20%.

HABITAÇÃO – É importante ressaltar que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) comprou diversos conjuntos de prédios construídos pela Caixa Econômica Federal, através do Programa de Arrendamento Residencial (PAR). As aquisições para Itanhaém foram de mais de 800 unidades. O público que poderá adquirir as unidades ainda não foi definido, mas a entrega das moradias deverá acontecer em 2008.



O Jardim Oásis receberá melhorias que compreendem urbanização e a construção de 50 moradias

Município realiza Operação Tapa Buracos na Área Rural

O local receberá cascalhamento, além de 450 m² de pavimentação asfáltica

Com o objetivo de beneficiar as famílias e os produtores da área rural de Itanhaém, o Governo Municipal, em parceria com o Serviço Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento (SEIAA), realizará a Operação Tapa Buracos entre os Km 4 e 17 da estrada Coronel Joaquim Branco. O local receberá, a

partir do dia 4 de janeiro, cascalhamento e 450 m² de pavimentação asfáltica.

De acordo com o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), Odil Coccoza Vasquez, esta obra vai contemplar os bairros Aguapeú, Rio Branco e Mambu. "A estrada é o ponto de partida e de pas-

sagem de moradores, produtores rurais e funcionários das propriedades. A melhoria irá facilitar o acesso de todos, inclusive do escoamento da produção agrícola".

A obra será realizada com recurso do SEIAA, no valor de R\$ 13 mil e a conclusão está prevista para o dia 15 de janeiro. Segundo o Departamen-

to municipal de Agricultura e Abastecimento os reparos na pista são uma reivindicação antiga da população local. "Quando o CMDR conseguiu esta verba, decidiu aplicar neste trecho devido a necessidade e porque proporcionará às pessoas que transitam diariamente uma passagem mais rápida e segura".

Município intensifica ações de combate a dengue no verão

A equipe composta por 68 profissionais estará realizando visitas, todos os dias, em diversas regiões do Município e abordagens junto aos turistas nas praias

O Governo Municipal já está colocando em prática as medidas preventivas de combate a dengue. As ações têm como objetivo, orientar munícipes e, principalmente turistas, que normalmente deixam as residências fechadas na maior parte do ano. No início de 2007, Itanhaém viveu um período crítico, no qual registravam-se altos índices de casos confirmados da doença. De acordo com o levantamento do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINA-Net) do Governo Federal foram registradas em 2007, 1.290 notificações, sendo 1.105 confirmadas, 176 negativas e 17 que estão aguardando resultado.

Para que isto não se repita em 2008, a Secretaria de Saúde contratou 68 profissionais para combater os focos do mosquito *Aedes Aegypti*. Além disso, os 148 agentes comunitários de saúde, admitidos para atuar nas equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), também estarão contribuindo na orientação da população durante as visitas nas residências. Segundo a Secretaria de Saúde a intensificação nas ações já está surtindo efeito nos números de casos. “Em dezembro de 2006 foram registradas 23 ocorrências. Neste mesmo período, deste ano, foi contabilizado apenas um caso”.

Um outro fator importante para a redução de casos foi criação da lei nº 3.364, de 1º de novembro de 2007, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue. A nova regra determina aplicação de multa no imóvel, seja comercial ou residencial, em que for encontrado algum foco de dengue. A pena varia entre leve e gravíssima, conforme o número de criadouros encontrados no local. O valor da infração varia de R\$ 180,00 a R\$ 720,00.

A Lei ainda autoriza que em casos de imóveis desocupados onde o agente de vetor identifique criadouros, os profissionais da Secretaria de Saúde com reforço da

Guarda Municipal adentrem as áreas externas para realizar limpeza e remoção de criadouros do mosquito.

Todos os agentes estão sendo capacitados pela equipe do Programa Municipal de Combate a Dengue, com suporte dos profissionais da Superintendência de Controle de Endemias. A equipe de combate a dengue já está colocando em prática o treinamento, realizando todos os dias as visitas nas residências e abordagens aos turistas. “Estamos trabalhando intensivamente para não deixar que este problema se repita em 2008. Tenho certeza que não pouparemos esforços e a população certamen-

te fará o seu papel nas residências”, ressaltou a Secretaria.

PREVENÇÃO - Para conseguir eliminar os criadouros do mosquito, transmissor da dengue, é primordial a retirada de água parada de recipientes como pneus, garrafas, caixas d'água e vasos de plantas. Os principais sintomas da doença são: dor de cabeça, falta de apetite, diarreia e vômito. Para denunciar focos de dengue basta ligar na Coordenadoria de Combate a Dengue no telefone 3422-1944, ou na Vigilância Sanitária pelo telefone 3426-5105 ou 3427-7047.

Corrida de Santo Onofre será neste domingo

A concentração e a entrega do kit, composto por camiseta, numeral de identificação e vale cerveja, acontecerá às 10 horas. A largada da prova será às 15h30

Para marcar com descontração e alegria o penúltimo dia do ano e satirizar a tão conhecida prova de São Silvestre, será realizada, neste domingo (30), a 8ª edição da Corrida de Santo Onofre. Os interessados em participar devem realizar a inscrição no Quiosque do Praião, no Centro, e pagar a taxa de R\$ 20,00. A concentração e a entrega do kit, composto por camiseta, numeral de identificação e vale cerveja acontecerá às 10 horas no mesmo local.

A largada da prova será às 15h30. Durante o trajeto, de 2 km, somando ida e volta, é obrigatório aos homens a parada em sete postos de reabastecimento de cerve-

ja, e as mulheres em quatro. Em cada ponto, os fiscais recebem os vales cerveja e distribuem as bebidas. Vale lembrar que o conteúdo da lata deve ser tomado por inteiro, sem desperdício e a lata vazia deve ser entregue ao fiscal.

A Corrida de Santo Onofre é tradição na Cidade e teve início em 1999. Neste ano, a festa será animada com um trio elétrico, e a partir das 12h30 contará com a participação do bloco da escola de samba Marechal Rondon. Já às 13h30 o público poderá conferir a apresentação de Big Foot. Os vencedores receberão troféus e medalhas, além de brindes. A premiação está prevista para as 17h30.



Os interessados em participar devem realizar a inscrição no Quiosque do Praião, no Centro, e pagar a taxa de R\$ 20,00

Município tem segurança reforçada na temporada de verão

Itanhaém contará com mais 100 policiais militares, 20 civis e 70 guarda-vidas, além dos 100 Guardas Municipais e 34 agentes de trânsito que completam o efetivo da Cidade

Com a temporada se aproximando, o Governo Municipal está trabalhando para que os turistas e munícipes possam desfrutar com segurança das atrações que Itanhaém oferecerá durante a realização do projeto Verão Ativo 2008. Para que tudo ocorra dentro do previsto já estão sendo tomadas as devidas providências. A Operação Verão, que está sendo realizada desde o dia 22 de dezembro e acontece até o Carnaval, contará com o reforço de 100 policiais militares, 20 civis e 70 guarda-vidas.

De acordo com a Administração Municipal os cuidados serão redobrados para que a estação possa oferecer o máximo de tranquilidade à população. “Estamos mobilizando todos esforços, assim os visitantes poderão aproveitar o melhor da temporada, principalmente as praias, shows e atrações

esportivas, sem preocupações”.

Para colaborar com o trabalho executado pela Polícia Militar, a Guarda Municipal estará atuando com seu efetivo, juntamente com os novos guardas que estão sendo contratados através do concurso público, totalizando mais de 100 profissionais. O patrulhamento será realizado por seis viaturas e seis motos, contando ainda com o apoio de 34 agentes de trânsito.

E para evitar acidentes nas praias, foram contratados 70 guarda-vidas temporários. Além disso, um helicóptero auxiliará nos salvamentos aquáticos, bem como no policiamento aéreo da área urbana. Haverá, também, um aumento no efetivo de policiais rodoviários, com o objetivo de auxiliar nas ações preventivas e na fiscalização das estradas que passam pelo Município.



Para evitar acidentes nas praias haverá um helicóptero que auxiliará nos salvamentos aquáticos, bem como no policiamento aéreo da área urbana.

Prefeitura divulga expediente do funcionalismo público para o Reveillon

Os serviços essenciais à população, como a limpeza de vias públicas e a coleta de lixo, não serão interrompidos. O Pronto-Socorro atenderá normalmente, 24 horas, e os comércios e pontos turísticos também funcionarão

Em virtude do feriado do dia 1º de janeiro, data em que é comemorado o Ano Novo, a Administração Municipal determinou ponto facultativo no dia 31 de dezembro. A medida foi executada por meio do decreto nº 2.566/2007, de 17 de dezembro de 2007, que também definiu a entrada dos servidores municipais, no dia 2 de janeiro, para às 12 horas.

Vale lembrar que apesar de na quarta-feira (2) não haver expediente no período da manhã nas repartições públicas municipais, o Centro de Atendimento ao Público da Prefeitura funcionará a partir das 9 horas. Por isso, os munícipes e turistas podem aproveitar o plantão que será realizado no Paço Municipal, localizado na avenida Washington Luiz, 75, no Centro,

para resolver assuntos tributários pendentes.

Na ocasião as pessoas também poderão regularizar a situação e negociar os impostos em atraso. Para isto, basta comparecer no Paço Municipal com o carnê do IPTU e os documentos pessoais, além de uma procuração ou documento de posse caso o requerente não seja o proprietá-

rio do imóvel, no setor de Tributos. Com isso, a Administração espera aumentar a receita que atualmente possui alto índice de inadimplência, mais de 40%.

É importante ressaltar que as feiras-livres que aconteceriam na terça-feira, 1º de janeiro, na rua Pedro Américo, no Belas Artes, e na rua Dorival E. Leoni, no Bopiranga, serão antecipadas para se-

gunda-feira, 31 de dezembro. Além disso, os serviços essenciais à população, como a limpeza de vias públicas e a coleta de lixo, não serão interrompidos neste período. O Pronto-Socorro atenderá normalmente, 24 horas, e os comércios e pontos turísticos também funcionarão. Já as escolas e creches do Município estarão fechadas.